MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

PREGÃO ELETRÔNICO
160007 (UGG)
160021 (UGP)

Nº 02 / 2023 – 4ºBAVEX

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA

NUP: 64625.000573/2023-73

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª CIA MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

ÍNDICE

ORDEM	DOCUMENTO	PG
1	TERMO DE ABERTURA	-
2	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	01-03
3	ETP	04-09
4	ATAS	10-14
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		-
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª CIA MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

TERMO DE ABERTURA

ao vigésimo sétimo dia do mês janeiro de 2023, procedi a abertura desde volume de **n°1** do processo **NUP**: 64625.000573/2023-73, contratação de serviços de lavanderia, n°02/2023 – **SALC/PQ R MNT/12**, que se inicia com a folha **N°1**

MARCOS **GUILHERME SANTOS** DE SOUZA – **Sd**
AUX da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12ªRM

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

Solicito a participação desta UG no Pregão Eletrônico SRP Nr 02/2023 do 4° BAvEx, para contratação de serviço de lavanderia, conforme, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Item	Descrição	Und	Quantidade mínima por empenho	Quantidade máxima por empenho	Quantidade total
1	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar roupas planas e não planas por quilo das seguintes peças: fronha; lençol de solteiro; lençol de casal; colchas; mantas; toalhas de mesa; guardanapo de pano; capa para cadeira em tecido; toalha de rosto e toalha de banho, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma)	Kg	100	600	1800
2	* Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar por quilo das seguintes peças: uniforme militar - calça, camiseta e gandola, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma)	Kg	0	0	0

***Para as OM com formação de Sd EV**

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades elaboradas para compor esse processo licitatório foram estimadas, através de avaliação de contratações anteriores.

A quantidade é também baseada por uma expectativa anual de recebimento de crédito descentralizado.

As quantidades mínimas e máximas estimadas por empenho, referem-se as necessidades relativas ao setor de aprovisionamento e reserva de material da OM, cujos recursos são disponibilizados para contratação de serviço de lavanderia, caso haja descentralização de crédito.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Parque Regional de Manutenção/12ª RM tem como atividade-fim prestar apoio logístico às Organizações Militares da Amazônia Ocidental, por meio da execução das atividades logísticas de manutenção elevando a operacionalidade em toda a área de atuação do Comando Militar da Amazônia, diante do exposto, faz-se necessário a aquisição do material em questão pois é de suma importância para o cumprimento das diversas missões desta OM.

Como missões complementares, o Parque de Manutenção Mello e Póvoas coordena a 1° fase do Estágio de Adaptação ao Serviço dos Oficiais Técnicos Temporários Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários da Guarnição de Manaus, além das missões inerentes a formação individual básica do soldado, do Curso de Formação de Sargento Temporário e de Formação de Cabo. Diversos cursos na área de manutenção são realizadas durante o ano.

O Parque, além das missões relativas ao seu pessoal e das atividades complementares, presta apoio de manutenção em diversas missões como a Op Amazônia, Op Culminating, Op Combinada com Forças Auxiliares, Op Acolhida, Op Combate ao Covid19, Profesp, Qualificação de Sd Mat Bel, Especialização de militares em cursos na OM, Estagio Cadetes da AMAN, Estágio Militares do IME, Apoio Direto, Acampamentos de Adestramento, auxílio nas Eleições, e a assistência ao público amazonense em casos de enchentes e entre outras atividades.

BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Endereço de entrega: Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Compensa, Manaus - AM, CEP 69030-480, Setor de Aprovisionamento do Parque Regional de Manutenção/12; em horário de expediente da OM.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 6° do Decreto Nr 7.892/13)

Não é o caso.

3

CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Concordo com a contratação dos serviços acima descritos; e
Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela UG 160007, sendo que as quantidades acima descritas refletem exatamente a necessidade desta OM.

Manaus, AM, 27 de janeiro de 2023.

[redacted]

EVERSON ALBUQUERQUE DA SILVA – CAP
resp/ Fiscal Administrativo do Pq R Mnt/12

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o ato de participação desta OM no Pregão Eletrônico Nr 02/2023 do 4° BAvEx, para contratação de serviço continuado de lavanderia.

[redacted]

KLEIDSON GOMES PANTALEÃO - TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64625.000573/2023-73

2. Descrição da necessidade

A Contratação em tela envolve serviços comuns de lavandeira, necessários para processamento de roupas e tecidos em geral em todas suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em condições de ser reutilizado, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades proporcionando um enxoval em condições higiênicas sanitárias adequadas, imprescindíveis para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente do CMDO CMA e Organizações Militares apoiadas pelo Comando Militar da Amazônia (CMA).

A terceirização na modalidade externa de serviços de lavagem e processamento de roupas vem contribuir para a melhoria do atendimento dos militares que utilizam nossos alojamentos e instalações, garantindo maior conforto, qualidade e higienização durante sua estadia no aquartelamento, além de reduzir os custos com aquisição, manutenção e depreciação de equipamentos, custos com aquisição de insumos tais como sacos, produtos químicos para higienização do enxoval, tecidos, aviamentos, carros de transporte interno e hampers, bem como grande redução dos gastos com água e energia, necessários para o funcionamento da unidade de processamento de roupas (lavanderia) dentro das dependências deste Comando e Unidades apoiadas.

O registro de preços para serviços comuns visa a contratação de empresa para Serviços de Lavanderia conforme o item 1.1. do Termo de Referência concomitante com o recebimento de recursos e demandas apresentadas.

A realização de Pregão Eletrônico na modalidade SRP para a eventual contratação de Serviços de Lavanderia está enquadrada no inciso III do art. 3º do Dec. 7892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE APROVISIONAMENTO	IVO AMANCIO DOS SANTOS NETO - 1ºTEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço será realizado nas dependências da contratada, não havendo necessidade de vistoria nas dependências da contratante, restando apenas, caso a licitante ache necessário, a verificação do tipo de

material que será lavado, agendando previamente junto ao setor de Fiscalização Administrativa da Contratante;

A não vistoria dos materiais, alvo da prestação dos serviços, não desobriga a Contratada pelos equívocos na elaboração da sua proposta de preços.

Este é um processo licitatório para Registro de Preços, não tendo por parte da contratante, a obrigatoriedade de contratar os serviços aqui licitados.

A execução dos serviços depende de créditos recebidos, o que independe desta Unidade Gestora.

Todas as despesas com o serviço de lavagem para o total funcionamento, mão de obra, ferramental, material e pessoal, é de responsabilidade da Contratada, incluindo-se a alimentação dos empregados, e tratamento dos resíduos que porventura surjam por ocasião da realização dos serviços.

Os prazos máximos para execução das lavagens serão os seguintes:

Os serviços objetos deste certame poderão ser solicitados em qualquer época pela seção interessada com 24 horas de antecedência, dentro do período de vigência do contrato, conforme as necessidades do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Organizações Militares Participantes

As roupas deverão ser entregues, no mesmo local da retirada, devidamente lavadas, higienizadas, passadas e embaladas, no prazo de até 48 horas a contar da data da retirada da roupa, quando será pesada e feita a conferência (da Ordem de Serviço ou outro formulário próprio contendo a descrição/quantitativo da roupa expedida na coleta) pelo representante da Contratante na presença do funcionário designado pela Contratada; e

A entrega da roupa lavada poderá ser feita pela Contratada de segunda a quinta feira, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas, e nas sextas-feiras das 08:00 horas às 11:30 horas.

Se utilizado detergente em pó na execução dos serviços, este deverá ser prestados com a utilização de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

Caso utilize em seu serviço frasco de aerossol a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

A contratada deverá utilizar sabões e detergentes que possuam registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

A CONTRATADA adotará a(s) seguinte(s) prática(s) de sustentabilidade na execução dos serviços, nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01/2010, quando couber:

- Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n° 48.138/2003

- Que observe a Resolução CONAMA n° 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento

- Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Os serviços serão solicitados através contato via telefone ou em canais de comunicação como whatsapp, mensagens de texto e etc, entre o fiscal de contrato e o preposto.

A demanda será solicitada com a ordem de serviço e empenho assinado devidamente autorizado pelo Fiscal Administrativo da Organização Militar demandante.

A quantidade do material não implica em uma demanda fixa, sendo variável de acordo com a utilização do material pelos usuários;

Nenhum dos materiais indicados é constituído por couro ou courino;

As máquinas de lavar roupas a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, nas classes A, B ou C, nos termos da Portaria INMETRO n° 185, de 15 de setembro de 2005 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade — RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei no 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto no 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 — IBAMA.

- Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos — CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA no 1, de 25/01/2013;

- Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

- Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei no 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto no 7.404, de 2010, deverá:

- elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

- adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

- informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no TR.

5. Levantamento de Mercado

A cargo da Unidade Gestora Gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia, visando atender as necessidades do Comando Militar da Amazônia e Unidades Participantes do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus.

7. Estimativa das Quantidades a serem adquiridas

As quantidades elaboradas para compor esse processo licitatório foram estimadas, através de expectativa de recebimento de crédito para o período. Não possuindo memória de cálculo devido a não utilização no último ano.

A quantidade é também baseada por uma expectativa anual de recebimento de crédito descentralizado pela Diretoria de Abastecimento, que tem a finalidade de atender todas as demandas.

As quantidades mínimas e máximas estimadas por empenho, referem-se as necessidades relativas ao setor de aprovisionamento cujos recursos são disponibilizados para um período.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual deve-se dividir a licitação no maior número de lotes, sempre que for possível, de forma a conferir maior competitividade ao certame.

Com fundamento no art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

"*Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade,* ***observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega*** *ou de prestação dos serviços.* " [grifo nosso]

O referido parcelamento possibilitará maior competitividade entre os licitantes interessados e que os preços ofertados possam refletir mais adequadamente os preços praticados no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. As contratações correlatas e/ou interdependentes referem-se à contratação de serviço de lavanderia, desta forma podemos citar a seguinte:

UASG – 160007 – 4º BAvEx (Pregão 03/2022);

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os quantitativos pretendidos foram calculados com base no efetivo e ainda de acordo com a média histórica dos créditos repassados a esta OM.

11.2 O planejamento para contratação dos itens para contratação do serviço de lavanderia adotando-se a modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, fica evidenciada, pois há a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato, demandado durante a vigência do contrato e ainda por ser considerado necessário e imprescindível ao Pq R Mnt/12 no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/13.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A contratação visa o estabelecimento de contratação de serviço de lavanderia durante a vigência do contrato, de acordo com todas as normas legais vigentes, bem como o previsto no termo de referência e no edital, para suprir as diversas atividades realizadas pelas unidades participantes, tais como: manter higienizado roupas de cama e de copa e cozinha;

13. Providências a serem adotadas

13.1. As responsabilidades da Contratante e da Contratada e demais informações que norteiam a contratação em questão estão listadas no Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes deste processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:

1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte por produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Nesse sentido, os produtos sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG devem ser aqueles:
2. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
4. Que os bens são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

9

Manaus-AM, 16 de janeiro de 2023.

[redacted]

IVO AMANCIO DOS SANTOS NETO – 1° Ten
Responsável Técnico

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

[redacted]

KLEIDSON GOMES PANTALEÃO – Ten Cel
Ordenador de Despesas

10

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP 02/2023
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
N.º 07/2023

O **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**, com sede na Avenida Kennedy, s/nº – Bairro Vila Buriti, na cidade de Manaus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.410.553/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Ten Cel Adilson Inácio de Oliveira, nomeado pela Portaria do Comandante do Exército nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF sob o nº [redacted]00, portador da Carteira de Identidade nº[redacted]considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, processo administrativo nº 64020.000570/2023-49, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de lavanderia, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10.583.600/0001-83 - FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS LTDA, endereço: Rua Raimundo nogueira, 11, Japiim, Manaus-AM CEP: 69078-290, contato: (92) 99972-7626, e-mail: ferreira.atvpro@outlook.com.br, representante: GILBERTO FERREIRA LIMA

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Qtde	Valor Un (R$)
1	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar roupas planas e não planas, por quilo, das seguintes peças; fronha, lençol de solteiro, lençol de casal, colchas, mantas, toalhas de mesa, guardanapo de pano, capa para cadeira em tecido, toalha de rosto, e toalha de banho, com coleta e entrega conforme	Kg	16.580	9,30

GILBERTO FERREIRA LIMA - CPF: 831.319.655-68 Assinado de forma digital por GILBERTO FERREIRA LIMA - CPF: 831.319.655-68 Dados: 2023.05.29 22:51:44 -04'00'

	endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma).			
2	Lavar, amaciar, secar e passar, dobrar e embalar por quilo das seguintes peças; uniforme militar - calça, camiseta e gandola, com coleta e entrega conforme endereços constantes no Termo de Referência (Obs.: a unidade é o quilograma).	Kg	8.310	7,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **4º Batalhão de Aviação do Exército – UG 160007**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	UASG	Órgão Participantes	Quantidade por OM
1	160007	4° BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (4° BAVEX)	250
	160016	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Cmdo CMA)	2.650
	160017	COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12 (CRO/12)	1.500
	160014	COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Cmdo 12ª RM)	1.360
	160015	COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpto E Cnst)	500
	160018	12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (12º B Sup)	3.600
	160006	1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)	720
	160008	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CECMA)	1.000
	160013	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM)	3.500
	160021	PARQUE DE REGIONAL MANUTENÇÃO MILITAR/12 (Pq R Mnt/12)	800
	160020	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (HMAM)	700
2	160007	4° BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (4° BAVEX)	10
	160016	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Cmdo CMA)	920
	160017	COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12 (CRO/12)	0
	160014	COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Cmdo 12ª RM)	350
	160015	COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpto E Cnst)	200
	160018	12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (12º B Sup)	2.400

GILBERTO FERREIRA LIMA - CPF: 831.319.655-68

Assinado de forma digital por GILBERTO FERREIRA LIMA - CPF: 831.319.655-68 Dados: 2023.05.29 22:52:01 -04'00'

	160006	1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)	130
	160008	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CECMA)	800
	160013	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM)	3.500
	160021	PARQUE DE REGIONAL MANUTENÇÃO MILITAR/12 (Pq R Mnt/12)	0
	160020	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (HMAM)	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

GILBERTO FERREIRA LIMA - CPF: 831.319.655-68

Assinado de forma digital por GILBERTO FERREIRA LIMA - CPF: 831.319.655-68
Dados: 2023.05.29 22:52:25 -04'00'

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

GILBERTO FERREIRA LIMA - CPF: 831.319.655-68
Assinado de forma digital por GILBERTO FERREIRA LIMA - CPF: 831.319.655-68
Dados: 2023.05.29 22:52:44 -04'00'

14

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,
que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, data da assinatura digital

ADILSON INACIO DE OLIVEIRA

Assinado por: ADILSON INACIO DE OLIVEIRA:08128829700
Data: 2023-05-30 18:03:59 -04

ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA – TC
Ordenador de Despesas do 4º BAvEx

GILBERTO FERREIRA LIMA - CPF: 831.319.655-68

Assinado de forma digital por GILBERTO FERREIRA LIMA - CPF: 831.319.655-68
Dados: 2023.05.29 22:53:51 -04'00'

Representante da empresa
Assinatura